



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

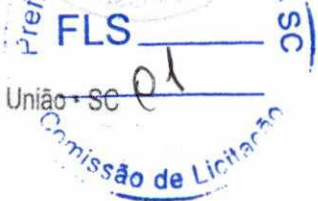
II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.


Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

OUTRAS MODALIDADES

1/2021

Nº Processo: 9/2021

Data Processo: 22/01/2021

ATA 1/2021

REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA DATA DE 08/02/2021 PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTE A EMPRESA LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568/949, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.378.046/0001-19, MARGARETE C. S. AUGUSTO SA INSCRITA NO CNPJ 24.499.830/0001-73, E A EMPRESA O COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA. INSCRITA NO CNPJ 77.958.882/0001-27. APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A COMISSÃO CONSIDEROU QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS MARGARETE C. S. AUGUSTO SA E LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568/949 FORAM APRESENTADOS CONFORME EXIGIDO EM EDITAL, SENDO CONSIDERADOS HABILITADOS DIANTE DA HABILITAÇÃO OS DOCUMENTOS PROSEGUIRÃO PARA CUMPRIMENTO DO ITEM 9.1 DO EDITAL. A EMPRESA O COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA FOI CONSIDERADA INABILITADA TENDO EM VISTA QUE APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 6.1 DO EDITAL (CONTRATO SOCIAL) EM DESCONFORMIDADE (CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO), SENDO CONSIDERADA INABILITADA. NADA MAIS A RELATAR. ENCERRA-SE A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes:

LUIZ RICARDO FANTIN
PRESIDENTE

TATIANE PARIZOTTO
SECRETARIO

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA
MEMBRO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
MEMBRO

ADILSON WOITOWICZ
MEMBRO



ORÇAMENTO 2021

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 007 2020 COMUNICAÇÃO

UNIDADE	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO	
ATIVIDADE	2002	Manutenção Gabinete do prefeito	
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD. 03 MUNICIP
			15.000,00
complem	33903990	Serviços Publicidade legal	

*A CONTA ORÇAMENTO 2021 EM DOTAÇÃO EQUIVALENTE

SOFIA SYDOL SEC.FINANÇAS 09/12/2020	TOTAL	15.000,00
-------------------------------------------	-------	-----------

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:3396103491
5
Dados: 2020.12.09
16:41:34 -03'00'





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARGARETE CRISTINA SCHWAB AUGUSTO SA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FIHO DE (pai) WALTER SCHWAB	(mãe) ALICE MARIA BORBA SCHWAB		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1961	IDENTIDADE (número) 13364670-1	Órgão emissor II	UF PR
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 49331078900	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS			NÚMERO 373
COMPLEMENTO APARTAMENTO 0010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006798 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL MARGARETE C. S. AUGUSTO SÁ			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS			NÚMERO 373
COMPLEMENTO APT 0010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006798 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAULO.CONTABIL@WAW.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 5822101 Atividade Secundária: 7320300	Descrição do Objeto EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Margarete C. S. Augusto Sá</i>			
DATA ASSINATURA 28/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
<hr/>		PR1160000128343	

de Porto União - SC
 missão de Licitação
 FLS
 05

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 20:57 SOB Nº 41108042034.
 PROTOCOLO: 162299273 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162299273. NIRE: 41108042034.
 MARGARETE C. S. AUGUSTO SÁ

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 31/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

32 - União da Vitória - PR
23
União da Vitória - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FE
Praça AMR
Riesenberg, 51
05 fev. 2021
GISELE J. B. DE LIMA ADAM
DANIEL SEBEN
ELVIO VITEK
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO
RODRIGUES
DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Niesenber, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.605-000
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - cartorio@uniao.vitoria.pr.gov.br

Marco Antônio Lima
Tutor

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
MARGARETE CRISTINA SCHWAB AUGUSTO SA

Em test.  da verdade.

União da Vitória, PR
28/03/2016 Ho: 15:36

Gisele J.B. de Lima Adam - Substituta

Funerpen Geio Digital Nº **sx00c.96CbD.j2gqh pu5pH.A1gS**
Consulte esse selo em <http://funerpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NOME DO SELO DIGITAL FONTE FONTE SEM ERROS DE COLOREÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 20:57 SOB Nº 41108042034.
PROTOCOLO: 162299273 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162299273. NIRE: 41108042034.
MARGARETE C. S. AUGUSTO SA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3º TABELIONATO DE NOTAS
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FÉ

05 FEV. 2021

Praca Almir
 Riesenbergs, 51
 (41) 3521-2299

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

LEI 13.228 DE 18/07/2001
 SELLO
 CARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 Nº FTA18146

3º TABELIONATO DE NOTAS
 MAURICIO
 RODRIGUES
 DE LIMA
 ESCRIVENTE
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE:
 LIVRO 05-DE, FLS. 101
 Tabelionato de Notas

Comissão de Fidejussão
 FLS.
 02 - União da Vitória - PR

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.499.830/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2016
NOME EMPRESARIAL MARGARETE C. S. AUGUSTO SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL CAICARA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS	NÚMERO 373	COMPLEMENTO APT 0010
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIÃO DA VITÓRIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO.CONTABIL@WAW.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-3782/ (42) 9821-3677
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 09:28:53 (data e hora de Brasília).



(Assinaturas manuscritas)

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM
COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA
VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE
INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO.**

Razão Social: MARGARETE C. S. AUGUSTO AS - ME

CNPJ: 24.499.830/0001-73

Endereço: Av. Interventor Manoel Ribas, 373 – Apto 0010

Cidade: União da Vitória **Estado:** Paraná CEP 84.600-280


E-mail: margaretaredacao@gmail.com

Telefone: (42)3522-1876 **Celular:** (42) 99821-3677

Responsável: Margarete C. S. Augusto Sá

Declaro que recebi através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2021


Margarete Cristina Schwab Augusto Sá
Representante Legal da empresa

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA
CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES
DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO
DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO
DIRETAMENTE A LICITANTE.**





JORNAL CAIÇARA

Margarete C. S. Augusto Sá - ME

"Pela liberdade de expressão, por uma sociedade menos desigual e em repúdio a intolerância e ao preconceito"

CNPJ: 24.499.830/0001-73

Fone (42) 3522-1876 – E-mail: jornalcaicara@gmail.com

Av. Interventor Manoel Ribas, 373 – Apt 0010

84600-280 União da Vitória-PR

À Comissão Permanente de
Licitação

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2021

Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em Porto União, para a veiculação de publicidade institucional do Município de Porto União.

A empresa Margarete C S Augusto Sá – ME, Jornal Caiçara, CNPJ nº 24.499.830/0001-73, com sede em União da Vitória, telefone nº 42 3522-1876, celular nº 42 998213677 e email jornalcaicara@gmail.com, endereço Av. Manoel Ribas, 373 – Ap. 010, responsável pela publicação e veiculação de publicidade institucional do município de Porto União, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o **pedido de pré-qualificação para o credenciamento**, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando ciência e conhecimento do objeto do Credenciamento.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório. Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Porto União, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Porto União, 04 de fevereiro, de 2021.

Margarete Cristina Schwab Augusto Sá

CPF 493 310 789-00

Margarete C S Augusto Sá - ME

CNPJ 24.499.830/0001-73

Av. Interventor Manoel Ribas, 373 – AP 010

jornalcaicara@gmail.com

BANCO: Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0407

CONTA CORRENTE: 3593 - 6

24.499.830/0001-73

MARGARETE C. S. AUGUSTO SA ME

AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 373
APT 0010 CENTRO CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA PARANA



Q

Q

Q

Q

Q



JORNAL CAIÇARA

Margarete C. S. Augusto Sá - ME

"Pela liberdade de expressão, por uma sociedade menos desigual e em repúdio a intolerância e ao preconceito"

CNPJ: 24.499.830/0001-73

Fone (42) 3522-1876 – E-mail: jornalcaicara@gmail.com

Av. Interventor Manoel Ribas, 373 – Apt 0010

84600-280 União da Vitória-PR

Margarete C S Augusto Sá - ME inscrita no CNPJ n.º 24.499.830/0001-73, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Margarete Cristina Schwab Augusto Sá portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13.364.670-1, CPF n.º 493 310 789-00. DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

* manterá, em Porto União, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

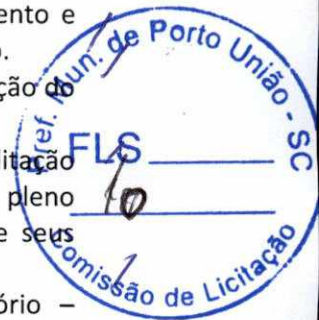
* possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

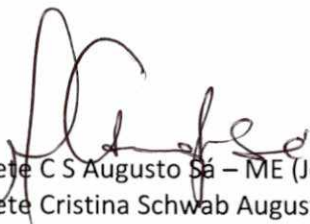
* declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento n° 001/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – Credenciamento n.º 001/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – Credenciamento n.º 001/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União, 04 de fevereiro, de 2021.




Margarete C S Augusto Sá - ME (Jornal Caiçara)
Margarete Cristina Schwab Augusto Sá

24.499.830/0001-73
MARGARETE C. S. AUGUSTO SA ME
AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 373
APT 0010 CENTRO CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA PARANÁ




Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS _____

Comissão de Licitação







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MARGARETE C. S. AUGUSTO SA - ME CNPJ: 24499830000173

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 52288 - MARGARETE C. S. AUGUSTO SA - ME

Endereço: Avenida INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 373 - Bairro CENTRO - Compl. APT 0010 - CEP 84.600-280



Código de Controle _____

CWHKEUUFVWHMSLO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 05 de Fevereiro de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023406966-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.499.830/0001-73

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARGARETE C. S. AUGUSTO SA**
CNPJ: **24.499.830/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:55 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: **C422.172E.B421.D65A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARGARETE C. S. AUGUSTO SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.499.830/0001-73

Certidão nº: 4492988/2021

Expedição: 01/02/2021, às 09:40:05

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARGARETE C. S. AUGUSTO SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.499.830/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.499.830/0001-73
Razão Social: MARGARETE C S AUGUSTO SA ME
Endereço: AV MANOEL RIBAS 373 APT 10 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /
84600-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011902511612571682

Informação obtida em 01/02/2021 09:35:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





JORNAL CAIÇARA

MARGARETE C. S. AUGUSTO SA - ME


"Pela liberdade de expressão, por uma sociedade menos desigual e em repúdio a intolerância e ao preconceito"

CNPJ: 24.499.830/0001-73

Fone/Fax: (42) 3522-1876 – E-mail: jornalcaicara@gmail.com

End.: Av. Interventor Manoel Ribas, 373 – Apt 0010 - CEP 84600-280 - União da Vitória-PR

Item	descrição	amanho	Valor
1	Quadrada capa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 310,00
2	Quadrada, capa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
3	Quadrada, contracapa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 270,00
4	Quadrada, contracapa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
5	Quadrada, miolo, uma cor, final de semana	10x10 cm	R\$ 136,00
6	Quadrada, miolo, uma cor, dia útil	10x10 cm	R\$ 96,00
7	Rodapé, capa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 542,50
8	Rodapé, capa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
9	Rodapé, contracapa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 472,50
10	Rodapé, contracapa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
11	Rodapé, miolo, uma cor, final de semana	25x7cm	R\$ 238,00
12	Rodapé, miolo, uma cor, dia útil	25x7cm	R\$ 168,00


Margarete Cristina Schwab Augusto Sá
CPF 493.310.789-00

Margarete C S Augusto Sá - ME
CNPJ 24.499.830/0001-73

24.499.830/0001-73

MARGARETE C. S. AUGUSTO SA ME

AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 373
APT 0010 CENTRO CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA PARANÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **MARGARETE C S AUGUSTO SA – ME, CNPJ N. 24.499.830/0001-73.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA**, inscrita no **CNPJ 23.275.687/0001-73**, domiciliada na Rua Pedro Siqueira Cortes, 56 sala 01, União da Vitória PR, atesta para os devidos fins que a empresa **Margarete C. S. Augusto Sá ME**, inscrita no **CNPJ 24.499.830/0001-73**, domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 373, AP 10 – União da Vitória PR, possui capacidade técnica para divulgação de notícias, artigos e anúncios publicitários, veiculados na empresa supracitada, cujo nome de fantasia é Jornal Caiçara e o qual somos sabedores de que circula amplamente em Porto União e União da Vitória.


Celso Luiz dos Passos

Sócio proprietário

Ótica Equilibrium













ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA

NIRE No. 41 2 08264942 de 15/09/2015

CNPJ/MF No. 23.275.687/0001-73

PRIMEIRA (1ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

01/03

CELSO LUIZ DOS PASSOS, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12 de Outubro de 1.958 na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Salgado Filho, no. 900, Centro, CEP 84.600-230, portador da Cédula de Identidade no. 5.794.224 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em 27/07/2006 e inscrito no CPF/MF sob o no. 476.936.229-34; MARIANA AUGUSTA DOS PASSOS, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 03 de Janeiro de 1.987 na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Salgado Filho, no. 900, Centro, CEP 84.600-230, portadora da Cédula de Identidade no. 8.243.885-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 06/11/1997 e inscrita no CPF/MF sob o no. 045.440.949-41; e; FERNANDA WENTLAND DOS PASSOS, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 17 de julho de 1.997 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Salgado Filho, no. 900, Centro, CEP 84.600-230, portadora da Cédula de Identidade no. 13.527.700-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 02/05/2012 e inscrita no CPF/MF sob o no. 107.224.359-83, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA", com sede e foro nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Pedro Siqueira Cortes, no. 56, Sala 01, Centro, CEP 84.600-000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. 41 2 08264942 por despacho em sessão de 15 de Setembro de 2.015 e inscrita no CNPJ/MF sob o no. 23.275.687/0001-73, resolvem neste ato alterar e modificar seu contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, INGRESSA na SOCIEDADE COMO SÓCIA MAÍSA WENTLAND DOS PASSOS, brasileira, menor impúbere representada neste ato por seu PAI CELSO LUIZ DOS PASSOS, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12 de Outubro de 1.958 na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 17:06 SOB Nº 20184935938.
PROTOCOLO: 184935938 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804249542. NIRE: 41208264942.
ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA

NIRE No. 41 2 08264942 em 15/09/2015

CNPJ/MF No. 23.275.687/0001-73

PRIMEIRA (1ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

02/03

nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Salgado Filho, no. 900, Centro, CEP 84.600-230, portador da Cédula de Identidade no. 5.794.224 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em 27/07/2006 e inscrito no CPF/MF sob o no. 476.936.229-34, solteira, empresária, nascida em 03 de Janeiro de 2.003 na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Salgado Filho, no. 900, Centro, CEP 84.600-230, portadora da Cédula de Identidade no. 14.578.495-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 15/10/2015 e inscrita no CPF/MF sob o no. 129.897.879-33.-

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, **RETIRA-SE** da **SOCIEDADE FERNANDA WENTLAND DOS PASSOS** que possui na sociedade totalmente realizado e integralizado como capital social a importância de R\$ 9.000,00 – (Nove mil reais) dividido em 9.000 – (Nove mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas, **cedendo e transferindo neste ato por VENDA com pagamento no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País, sem qualquer ágio ou ônus, pelo valor nominal a totalidade de suas quotas à SÓCIA INGRESSANTE MAÍSA WENTLAND DOS PASSOS**.-

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios retirante, ingressante e remanescentes **DECLARAM** conhecer a situação econômica financeira da sociedade, dando-se entre si e perante a sociedade plena, geral e rasa quitação pela cessão das quotas ora efetuadas, tudo aceito de boa fé, **assumindo seu ATIVO e PASSIVO**.-

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações ora ajustadas, o **CAPITAL SOCIAL** que importa em R\$ 20.000,00 – (Vinte mil reais), dividido em 20.000 – (Vinte mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00- (Um real) cada uma delas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Celso Luiz dos Passos	2.000	2.000,00	10,00
Mariana Augusta dos Passos	9.000	9.000,00	45,00
Maísa Wentland dos Passos	9.000	9.000,00	45,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 17:06 SOB Nº 20184935938.
PROTOCOLO: 184935938 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804249542. NIRE: 41208264942.
ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



ÓTICA EQUILIBRIM LTDA

NIRE No. 41 2 08264942 em 15/09/2015

CNPJ/MF No. 23.275.687/0001-73

PRIMEIRA (1ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

03/03

Total do Capital Social	20.000	20.000,00	100,00
-------------------------	--------	-----------	--------

CLÁUSULA QUINTA : A sociedade altera e modifica seu endereço para à Rua Pedro Siqueira Cortes , no. 58 , Sala 01 , Centro , nesta mesma cidade e foro de União da Vitória , Estado do Paraná , CEP 84.600-282.-

CLÁUSULA SEXTA : Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento , passando as alteradas a vigir já à partir da data de assinatura deste documento.-

E , por assim estarem justos e contratados , assinam o presente em uma única via.-

União da Vitória (PR) , 01 de Setembro de 2018

3º TABELIONATO DE NOTAS

CELSO LUIZ DOS PASSOS

3º TABELIONATO DE NOTAS

MARIANA AUGUSTA DOS PASSOS

3º TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDA WENTLAND DOS PASSOS

3º TABELIONATO DE NOTAS

CELSO LUIZ DOS PASSOS representando

MAÍSA WENTLAND DOS PASSOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 17:06 SOB Nº 20184935938.
PROTOCOLO: 184935938 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804249542. NIRE: 41208264942.
ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
CELSO LUIZ DOS PASSOS

Em testº da verdade

União da Vitória, PR
19/09/2018 Hs: 14:56

Funarpen Selo Digital Nº uk39P.E7Hod.zM7Kt a9Mrt.QsDIy
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN SEM EMENDAS E/OU RASURAS



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
FERNANDA WENTLAND DOS PASSOS

Em testº da verdade

União da Vitória, PR
14/09/2018 Hs: 16:44

Funarpen Selo Digital Nº uk3sV.3ahD2.FK4Ct a9CjX.7oDDJ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN SEM EMENDAS E/OU RASURAS



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
MARIANA AUGUSTA DOS PASSOS

Em testº da verdade

União da Vitória, PR
13/09/2018 Hs: 16:40

Funarpen Selo Digital Nº Zk3hH.C2mJT.zh8st a9DDw.nFOFF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN SEM EMENDAS E/OU RASURAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 17:06 SOB Nº 20184935938.
PROTOCOLO: 184935938 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804249542. NIRE: 41208264942.
ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and scribbles]

CELSO LUIZ DOS PASSOS, brasileiro, maior, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 12 de Outubro de 1.958 na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Senador Salgado Filho, no. 900, Centro, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade no. 5.794.224 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob o no. 476.936.229-34; **MARIANA AUGUSTA DOS PASSOS**, brasileira, maior, solteira, nascida em 03 de Janeiro de 1.987 na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Senador Salgado Filho, no. 900, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade no. 8.243.885-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o no. 045.440.949-41; e; **FERNANDA WENTLAND DOS PASSOS**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17 de Julho de 1.997 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Senador Salgado Filho, no. 900, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade no. 13.527.700-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o no. 107.224.359-83 constituem uma sociedade empresarial limitada mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "**ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA.**", e fará sede e domicílio à Rua Pedro Siqueira Cortes, no. 56, Sala 01, Centro, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000.-

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 20.000,00 – (Vinte mil reais), dividido em 20.000 - (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 - (Um real) cada uma delas, será integralizado pelos sócios da seguinte forma: O sócio **CELSO LUIZ DOS PASSOS** integraliza e realiza no presente ato e em moeda corrente do País o valor de R\$ 2.000,00 – (Dois mil reais), dividido em 2.000 – (Duas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 – (um real) cada uma delas; a sócia **MARIANA AUGUSTA DOS PASSOS** integraliza e realiza no presente ato e em moeda corrente do País o valor de R\$ 9.000,00 – (Nove mil reais), dividido em 9.000 – (Nove mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas; e a sócia **FERNANDA WENTLAND DOS PASSOS** integraliza e realiza no presente ato e em moeda corrente do País o valor de R\$ 9.000,00 – (Nove mil reais), dividido em 9.000 – (Nove mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 – (um real) cada uma delas.-

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2015 12:14 SOB Nº 41208264942.
PROTOCOLO: 154511552 DE 15/09/2015. NIRE: 41208264942.
ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/09/2015

ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

Folha no. 2.

SÓCIO	No.DE QUOTAS:	CAPITAL SOCIAL:	%:
Celso Luiz dos Passos	2.000	2.000,00	10,00
Mariana Augusta dos Passos	9.000	9.000,00	45,00
Fernanda Wentland dos Passos	9.000	9.000,00	45,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será o de : **"COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA ; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E JOALHERIA e COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SOUVENIRES , BIJUTERIAS E ARTESANATOS".-**

CLÁUSULA QUARTA:A sociedade **iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2.015** e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA QUINTA:As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda , formalizando , se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SEXTA:A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA SÉTIMA:A **administração da sociedade** caberá ao sócio **CELSO LUIZ DOS PASSOS** , **única e exclusivamente com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR** , autorizado o uso do nome empresarial , vedado no entanto , em atividades estranhas ao interesse da sociedade , sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA:Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA NONA:Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA:A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2015 12:14 SOB Nº
41208264942.
PROTOCOLO: 154511552 DE 15/09/2015. NIRE: 41208264942.
ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/09/2015



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

Folha no. 3.

outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do (s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

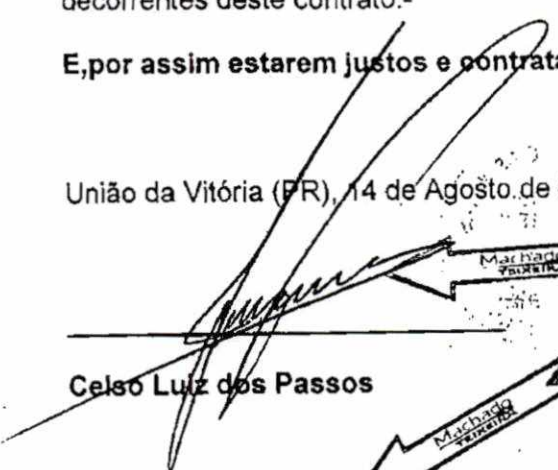
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.-

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias.-

União da Vitória (PR), 14 de Agosto de 2015.-



Celso Luiz dos Passos



Fernanda Wentland dos Passos



Mariana Augusta dos Passos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2015 12:14 SOB Nº
41208264942.
PROTOCOLO: 154511552 DE 15/09/2015. NIRE: 41208264942.
ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/09/2015



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA -
Praça Afriq. Riesenberq. 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - cartorio@mtcbrasil.com

Marcio Machado Teixeira
Titular

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: **CELEO LUIZ DOS PASSOS**
Em test. de: **Machado**
União da Vitória, PR
24/09/2015, às 17:00
Funarpen Selo Digital Nº: **0DkXc79p0yP-RD7QP-EJKEe-RaLS**
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM VERIFICAÇÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA -
Praça Afriq. Riesenberq. 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - cartorio@mtcbrasil.com

Marcio Machado Teixeira
Titular

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: **FERNANDA WENTLAND DOS PASSOS**
MARIANA AUGUSTA DOS PASSOS
Em test. de: **Daniel Sebben**
União da Vitória, PR
24/09/2015, às 16:45
Funarpen Selo Digital Nº: **tDKXc79puyP-Dn3DE-4Yotq:5zLD**
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM VERIFICAÇÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2015 12:14 SOB Nº
41208264942.
PROTOCOLO: 154511552 DE 15/09/2015. NIRE: 41208264942.
ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURTIRA, 15/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154511552

1
1
CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL Margarete C S Augusto Sá - ME

CNPJ 24.499.830/0001-73

ENDEREÇO Av. Interventor Manoel Ribas, 373- AP

010

TELEFONE / E MAIL (42) 35221876/

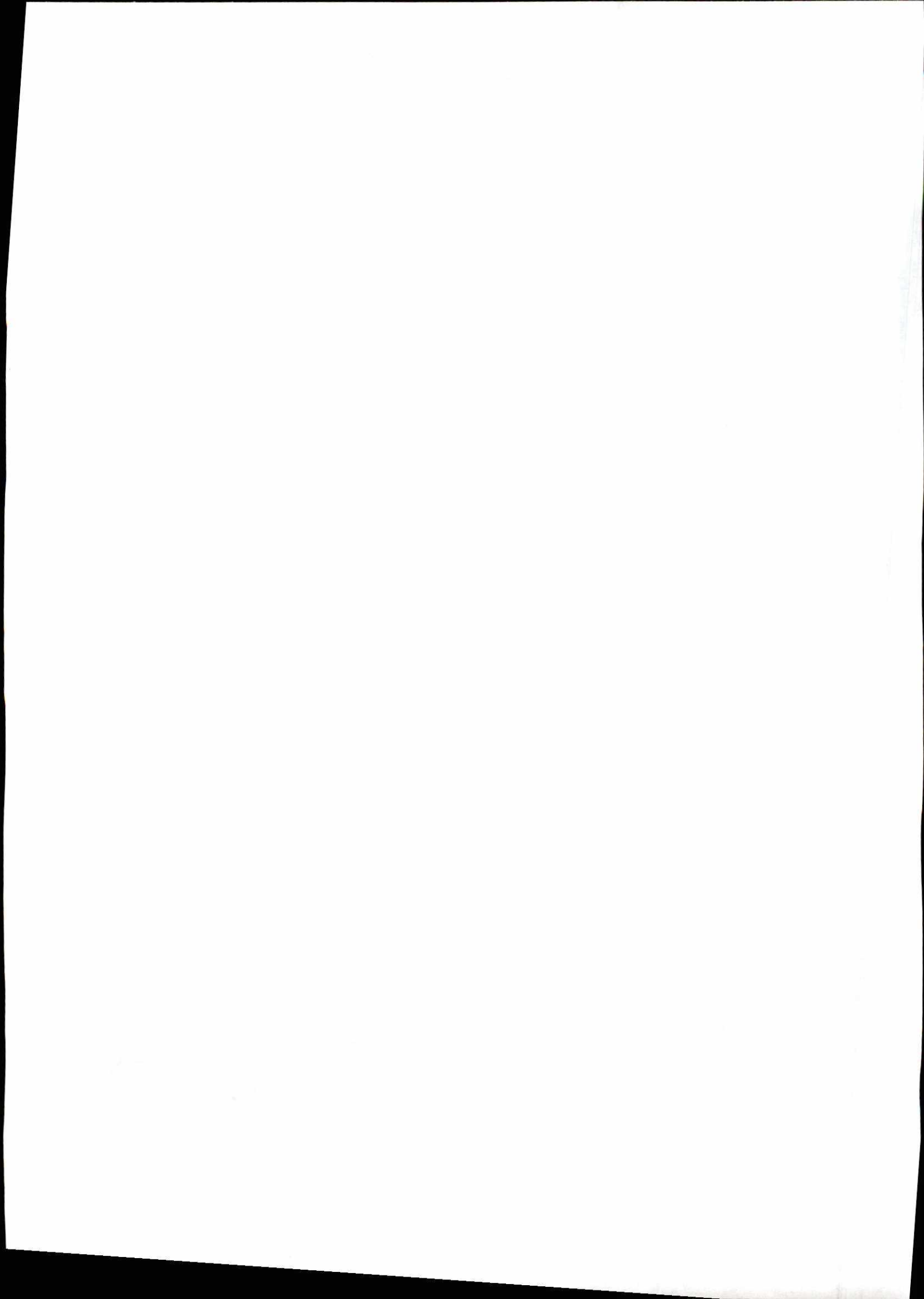
jornalcaicara@gmail.com



PORTO UNIÃO - SC 08/10/2021 17:03

PORTO UNIÃO - SC 08/10/2021 17:03





LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 - MEI

CNPJ Nº 21.378.046/0001-19

RUA ORLANDO SAVI, 510 – BAIRRO SANTA ROSA
PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2020

Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em Porto União, para a veiculação de publicidade institucional do Município de Porto União.

A empresa LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 – MEI (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº 21.378.046/0001-19, com sede em Rua Orlando Savi, 510, bairro Santa Rosa, Porto União (SC) telefone nº (42) 9113-0627, fax nº, celular nº (42) 9113-0627 e email fenix1945@gmail.com, endereço Rua Orlando Savi, 510, bairro Santa Rosa, Porto União (SC), responsável pela publicação e veiculação da Luiz Ernani da Silva, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando ciência e conhecimento do objeto do Credenciamento.


Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Porto União, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Porto União, 04 de fevereiro de 2021.


LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 – MEI
CNPJ: 21.378.046/0001-19
LUIZ ERNANI DA SILVA
CPF: 313.995.689-49
RG: 1.143.448-7/SESP/PR
REPRESENTANTE LEGAL
RUA ORLANDO SAVI, 510, BAIRRO SANTA ROSA, PORTO
UNIÃO – SC
FENIX1945@GMAIL.COM



BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 407
CONTA CORRENTE: 3547-2

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949

Nome do Empresário

LUIZ ERNANI DA SILVA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

11434487

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

313.995.689-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/11/2014

Números de Registro

CNPJ

21.378.046/0001-19

NIRE

42-8-0186339-7

Endereço Comercial

CEP

89400-000

Logradouro

RUA ORLANDO SAVI

Número

510

Bairro

SANTA ROSA

Município

PORTO UNIAO

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

11/11/2014

Código da Atividade Principal

58.12-3/00

Descrição da Atividade Principal

Edição de jornais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME76719158

Número do Identificador: 00031399568949

Data de Emissão:

11/11/2014



Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.378.046/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2014
NOME EMPRESARIAL LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R ORLANDO SAVI		NÚMERO 510	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9113-0627		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2021** às **11:43:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



(Assinaturas manuscritas)

LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 - MEI

CNPJ Nº 21.378.046/0001-19

RUA ORLANDO SAVI, 510 – BAIRRO SANTA ROSA

PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 – MEI inscrita no CNPJ n.º 21.378.046/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Ernani da Silva portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.143.448-7/SESP/PR CPF n.º 313.995.689-49. DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93. ✓

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -. ✓

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina. ✓

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). ✓

* manterá, em Porto União, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento. ✓

* possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento. ✓

* declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento n.º 001/2020, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. ✓

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso. ✓

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues. ✓

Porto União, 04 de fevereiro de 2021.

LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 – MEI

CNPJ: 21.378.046/0001-19

LUIZ ERNANI DA SILVA

CPF: 313.995.689-49

RG: 1.143.448-7/SESP/PR

REPRESENTANTE LEGAL

RUA ORLANDO SAVI, 510, BAIRRO SANTA ROSA, PORTO

UNIÃO – SC

FENIX1945@GMAIL.COM

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the bottom and several smaller ones to the right.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949
CNPJ: 21.378.046/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:35 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **020E.8675.9146.E98A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949

CNPJ/CPF: 21.378.046/0001-19

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 210140013001695

Data de emissão: 29/01/2021 11:45:13

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):

30/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 435/ 2021

Nome / Razão Social

LUIZ ERNANI DA SILVA - MEI CNPJ: 21378046000119

Endereço

LOGRADOURO: ORLANDO SAVI BAIRRO: Santa Rosa NÚMERO: 510
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 29 de Janeiro de 2021

Código de Controle

CWVZFB7J4AHTMUU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.378.046/0001-19
Razão Social: LUIZ ERNANI DA SILVA
Endereço: R ORLANDO SAVI 510 / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021

Certificação Número: 2021011804372892013150

Informação obtida em 29/01/2021 11:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 21.378.046/0001-19
 Certidão n°: 4166270/2021
 Expedição: 29/01/2021, às 11:53:20
 Validade: 27/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.378.046/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 709666

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949

Raiz do CNPJ: 21.378.046

Certidão emitida às 13:55 de 29/01/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>







29/01/2021

0000781941

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8082708

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 28/01/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949, portador do CNPJ: 21.378.046/0001-19. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021



PEDIDO Nº:

0000781941





Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para devidos fins, que a empresa "LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949", inscrita no CNPJ sob o n.º 21.378.046/0001-19, estabelecida na Rua Orlando Savi, 510, bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, prestou serviços de publicação para nossa Fundação, por meio de agência de publicidade contratada em regular processo licitatório, Dplay Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.422.184/0001-83.

Atestamos ainda, que a prestação dos serviços a nós executados, foram efetuados de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa citada.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.


Lucio Kurten dos Passos
Fiscal de Contrato

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ/MF sob n.º 75.967.745/0001-23

Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 3856, Bairro São Basílio Magno

União da Vitória, estado do Paraná








CREDENCIAMENTO N.º 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 – MEI
CNPJ 21.378.046/0001-19
ENDEREÇO RUA ORLANDO SAVI, 510, BAIRRO SANTA ROSA,
PORTO UNIÃO – SC, CEP: 89400-000
TELEFONE / E MAIL (42) 99113-0627 / FENIX1945@GMAIL.COM



EDITAL Nº 001/2020 - CP DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PORTO UNIÃO - SC, 17/12/2020

EDITAL Nº 001/2020 - CP DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PORTO UNIÃO - SC, 17/12/2020





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Minute

Processo Licitatório nº ***/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº ***/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2021, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, ** de fevereiro de 2021.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021

*Vitor...
Minute formalmente
em ordem.*

Juliane M. J.
12/02/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº ***/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso, oriundas do Processo Licitatório 009/2021, Credenciamento 001/2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas:

LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 inscrita no CNPJ 21.378.046/0001-19 e

MARGARETE C.S. AUGUSTO SÁ inscrita no CNPJ 24.499.830/0001-73, eis que estas foram devidamente habilitadas no Credenciamento nº 001/2021, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais rateados entre os credenciados, para a contratação de jornal impresso, conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade, considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
1	Quadrada capa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 310,00
2	Quadrada, capa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
3	Quadrada, contracapa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 270,00
4	Quadrada, contracapa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
5	Quadrada, miolo, uma cor, final de semana	10x10 cm	R\$ 136,00
6	Quadrada, miolo, uma cor, dia útil	10x10 cm	R\$ 96,00
7	Rodapé, capa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 542,50
8	Rodapé, capa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
9	Rodapé, contracapa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 472,50
10	Rodapé, contracapa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
11	Rodapé, miolo, uma cor, final de semana	25x7cm	R\$ 238,00
12	Rodapé, miolo, uma cor, dia útil	25x7cm	R\$ 168,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 0200 – Poder Executivo de Porto União
Atividade 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 03

Complemento 33903990 – Serviços de Publicidade Legal

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art.25 *caput* da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, ** de fevereiro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº **/2021 Inexigibilidade de Licitação n.º 0**/2021

Objeto: contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso, oriundas do Processo Licitatório 009/2021, Credenciamento 001/2021.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 inscrita no CNPJ 21.378.046/0001-19 e MARGARETE C.S. AUGUSTO SÁ inscrita no CNPJ 24.499.830/0001-73.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de ***** de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA _____, COM VISTAS À **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO: JORNAL IMPRESSO.**

O Município de Porto União, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. *****, com doravante denominada MUNICÍPIO e a empresa _____, estabelecida à _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo seu representante infra-assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo Licitatório ***/2021, Inexigibilidade de licitação ***/2021, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO: JORNAL IMPRESSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO.

2.1 – A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União.

3.2 – As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário os credenciados, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pelo Departamento de Comunicação Social.

3.2.1 – Constará no planejamento referido no **item 3.2** deste Contrato o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

3.3 – Para a elaboração do planejamento referido no **item 3.2**, as empresas especializadas na publicação e veiculação do jornal impresso deverão apresentar junto com o pedido de credenciamento sua tabela oficial de preços e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado (entregar, em anexo,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

duas propostas apresentadas anteriormente a outros clientes).

3.4 – O Município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Edital de Credenciamento nº 0**/2021 e seus anexos.
- O Pedido de Credenciamento da Contratada.
- Inexigibilidade de Licitação nº ***/2021

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor de R\$, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, observados os valores unitários e totais contratados a cada pedido de inserção, considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
1	Quadrada capa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 310,00
2	Quadrada, capa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
3	Quadrada, contracapa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 270,00
4	Quadrada, contracapa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
5	Quadrada, miolo, uma cor, final de semana	10x10 cm	R\$ 136,00
6	Quadrada, miolo, uma cor, dia útil	10x10 cm	R\$ 96,00
7	Rodapé, capa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 542,50
8	Rodapé, capa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
9	Rodapé, contracapa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 472,50
10	Rodapé, contracapa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
11	Rodapé, miolo, uma cor, final de semana	25x7cm	R\$ 238,00
12	Rodapé, miolo, uma cor, dia útil	25x7cm	R\$ 168,00

5.2. Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias:

5.4. O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

autorizados dentro de cada mês.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

5.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.5 ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

5.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.11. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

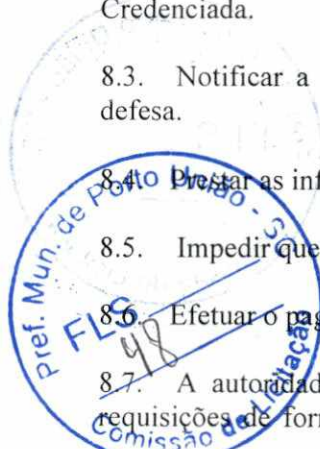
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar ao Município/Comissão Permanente de Licitação e Secretaria de Comunicação Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- 7.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- 7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- 7.4. Assistir ao Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.
- 7.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- 7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 7.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- 8.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste contrato.
- 8.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Contratada.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3. Das condições de execução:

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.4. Da alteração do Contrato:

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Município, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Comunicação Social, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à

CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, SC para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Porto União, _____ de _____ de 2021.

Prefeito do Município de Porto União

Contratada





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 61/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 03/03/2021

Objeto do Processo: O Município necessita efetuar a contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso.

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.005	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	02.005.04.123.0005.2008.3.3.90.00.00	R\$ 15.000,00
Total:			R\$ 15.000,00

Total Geral: R\$ 15.000,00



Porto União, 03 de Março de 2021

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Ilmo. Sr. LUIZ RICARDO FANTIN

**DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n. 1.106/2021).
Prefeitura Municipal de Porto União – SC**

Processo de Licitação: 061/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação: 009/2021

PARECER JURÍDICO n. 079/2021 (Atendimento à Lei n. 8.666/93)

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação n. 009/2021, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação das empresas LUIZ ERNANI DA SILVA. CNPJ n. 21.378.046/0001-19 e MARGARETE C.S AUGUSTI SÁ. CNPJ n. 24.499.830/0001-73.

Por sua vez, esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre a mencionada Empresa, em razão de que esta foi devidamente habilitada no processo de credenciamento n. 005/2020.

Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de inexigibilidade se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU "(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão".

Quanto ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 1.250,00), está bem explicitado conforme obrigatoriedade imposta pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão 3.290/2011-Plenário.

Concluo que esta Assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.






MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Sendo assim, restou comprovado, pela análise apurada da minuta do processo e documentos, que a mesma está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, estando o presente processo formalmente em ordem. Assim, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 03 de março de 2021


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 57.529





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 061/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 061/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, 03 de março de 2021.



LUÍZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso, oriundas do Processo Licitatório 009/2021, Credenciamento 001/2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas:

LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 inscrita no CNPJ 21.378.046/0001-19 e
MARGARETE C.S. AUGUSTO SÁ inscrita no CNPJ 24.499.830/0001-73, eis que estas foram devidamente habilitadas no Credenciamento nº 001/2021, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais rateados entre os credenciados, para a contratação de jornal impresso, conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade, considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
1	Quadrada capa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 310,00
2	Quadrada, capa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
3	Quadrada, contracapa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 270,00
4	Quadrada, contracapa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
5	Quadrada, miolo, uma cor, final de semana	10x10 cm	R\$ 136,00
6	Quadrada, miolo, uma cor, dia útil	10x10 cm	R\$ 96,00
7	Rodapé, capa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 542,50
8	Rodapé, capa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
9	Rodapé, contracapa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 472,50
10	Rodapé, contracapa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
11	Rodapé, miolo, uma cor, final de semana	25x7cm	R\$ 238,00
12	Rodapé, miolo, uma cor, dia útil	25x7cm	R\$ 168,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 0200 – Poder Executivo de Porto União
Atividade 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 03

Complemento 33903990 – Serviços de Publicidade Legal

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art.25 *caput* da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 03 de março de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 061/2021 Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2021

Objeto: contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso, oriundas do Processo Licitatório 009/2021, Credenciamento 001/2021.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 inscrita no CNPJ 21.378.046/0001-19 e MARGARETE C.S. AUGUSTO SÁ inscrita no CNPJ 24.499.830/0001-73.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 09 de março de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1113/2021

Nome / Razão Social

LUIZ ERNANI DA SILVA - MEI CNPJ: 21378046000119

Endereço

LOGRADOURO: ORLANDO SAVI

BAIRRO: Santa Rosa

NÚMERO: 510

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 03 de Março de 2021

Código de Controle

CWICA6EGYWHWBTZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Comissão de Fiscalização
1991

Comissão de Fiscalização
1991

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.378.046/0001-19

Razão Social: LUIZ ERNANI DA SILVA

Endereço: R ORLANDO SAVI 510 / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021

Certificação Número: 2021022503173016314870

Informação obtida em 03/03/2021 13:50:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.499.830/0001-73

Razão Social: MARGARETE C S AUGUSTO SA ME

Endereço: AV MANOEL RIBAS 373 APT 10 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /
84600-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2021 a 27/03/2021

Certificação Número: 2021022600544196308163

Informação obtida em 03/03/2021 13:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
 - Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
 - Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
 - Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
 - Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
- * Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
LILIANE ELIANE DREYER	6º		

Porto União (SC), 03 de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2897088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 059/2021 – Registro de Preços

Extrato de Edital de Pregão Presencial 031/2021 – Com cota exclusiva ME-EPP-MEI

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE CHAPAS E TUBOS DE FERRO. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 18 de março de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 03 de março de 2021.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

Publicação Nº 2897095

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 060/2021

Extrato de Edital de Pregão Presencial 032/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR E CAPAS DE BLOCO DE PRODUTOR. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 19 de março de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 03 de março de 2021.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo



Publicação Nº 2897082





prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso, oriundas do Processo Licitatório 009/2021, Credenciamento 001/2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas:

LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949 inscrita no CNPJ 21.378.046/0001-19 e

MARGARETE C.S. AUGUSTO SÁ inscrita no CNPJ 24.499.830/0001-73, eis que estas foram devidamente habilitadas no Credenciamento nº 001/2021, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais rateados entre os credenciados, para a contratação de jornal impresso, conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade, considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
1	Quadrada capa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 310,00
2	Quadrada, capa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
3	Quadrada, contracapa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 270,00
4	Quadrada, contracapa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
5	Quadrada, miolo, uma cor, final de semana	10x10 cm	R\$ 136,00
6	Quadrada, miolo, uma cor, dia útil	10x10 cm	R\$ 96,00
7	Rodapé, capa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 542,50
8	Rodapé, capa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
9	Rodapé, contracapa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 472,50
10	Rodapé, contracapa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
11	Rodapé, miolo, uma cor, final de semana	25x7cm	R\$ 238,00
12	Rodapé, miolo, uma cor, dia útil	25x7cm	R\$ 168,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Unidade 0200 – Poder Executivo de Porto União
 Atividade 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
 Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
 Cód. 03
 Complemento 33903990 – Serviços de Publicidade Legal

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.25 caput da Lei n.º 8.666/93. Porto União, 03 de março de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações
 Decreto 1.106/2021

LEI Nº 4.717/2021

Publicação Nº 2896911

LEI Nº 4.717, de 02 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica para disponibilizar Servidor Público Municipal à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, com o objetivo de disponibilizar, quando necessário, servidor público municipal com habilitação no Programa SIGEN+, para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, no âmbito do Município de Porto União - SC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º O período de vigência do Convênio será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto União (SC), 02 de março de 2021.

ELISEU MIBACH
 Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
 Secretário Municipal de Administração e Esporte



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro

CEP: 89400-000 - Porto União

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 9/2021

Processo Adm.: 61/2021

Data do Processo: 03/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 61/2021
b) **Nr. Licitação:** 9/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 09/03/2021
e) **Objeto da Licitação:** O Município necessita efetuar a contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO - Marca:	SERV	12,000	1.250,0000	R\$ 15.000,00
MARGARETE C. S. AUGUSTO SA - ME				
2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO. - Marca:	SERV	12,000	1.250,0000	R\$ 15.000,00
Total geral:				R\$ 30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	02.005.04.123.0005.2008.3.3.90.00.00



Porto União, 09 de Março de 2021


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 024/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA **LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949**, COM VISTAS A **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO: JORNAL IMPRESSO.**

O Município de Porto União, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Eliseu Mibach**, com doravante denominada MUNICÍPIO e a empresa **LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949**, estabelecida à Rua Orlando Savi, nº 510, bairro Santa Rosa, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 99113-0627, e-mail fenix1945@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.378.046/0001-19, pelo seu representante infra-assinado, Sr. Luiz Ernani da Silva, CPF nº 313.995.689-49, RG nº 1.143.448-7, expedida pela SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo Licitatório 061/2021, Inexigibilidade de Licitação 009/2021, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO: JORNAL IMPRESSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO.

2.1 – A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União.

3.2 - As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário os credenciados, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pelo Departamento de Comunicação Social.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 024/2021

3.2.1 – Constará no planejamento referido no **item 3.2** deste Contrato o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

3.3 – Para a elaboração do planejamento referido no **item 3.2**, as empresas especializadas na publicação e veiculação do jornal impresso deverão apresentar junto com o pedido de credenciamento sua tabela oficial de preços e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado (entregar, em anexo, duas propostas apresentadas anteriormente a outros clientes).

3.4 – O Município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.
- c) Inexigibilidade de Licitação nº 061/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor estimado da contratação de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais **RATEADOS** entre os credenciados, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
01	Quadrada capa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 310,00
02	Quadrada, capa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
03	Quadrada, contracapa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 270,00
04	Quadrada, contracapa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
05	Quadrada, miolo, uma cor, final de semana	10x10 cm	R\$ 136,00
06	Quadrada, miolo, uma cor, dia útil	10x10 cm	R\$ 96,00
07	Rodapé, capa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 542,50



[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 024/2021

08	Rodapé, capa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
09	Rodapé, contracapa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 472,50
10	Rodapé, contracapa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
11	Rodapé, miolo, uma cor, final de semana	25x7cm	R\$ 238,00
12	Rodapé, miolo, uma cor, dia útil	25x7cm	R\$ 168,00

5.2. Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias:

5.4. O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente:

- a) **à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.**
- b) **A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.**

5.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.5 ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

5.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 024/2021

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.11. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar ao Município/Comissão Permanente de Licitação e Secretaria de Comunicação Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

7.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

7.4. Assistir ao Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 024/2021

- 7.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- 7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 7.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- 8.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste contrato.
- 8.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 024/2021

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3. Das condições de execução:

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.4. Da alteração do Contrato:

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:

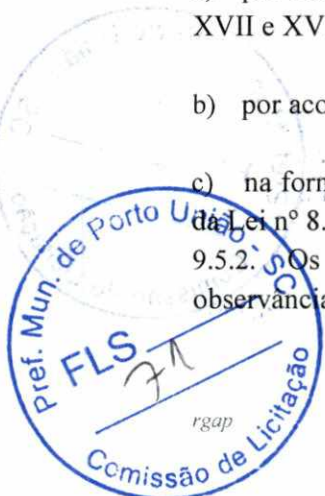
9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 024/2021

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

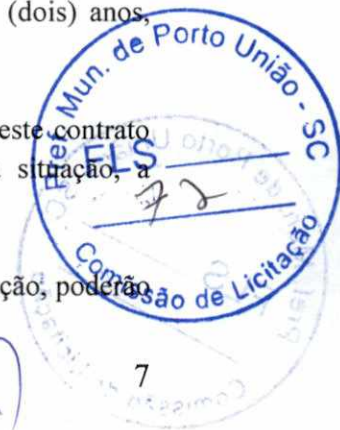
- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato, também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 024/2021

ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Município, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Comunicação Social, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 024/2021

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

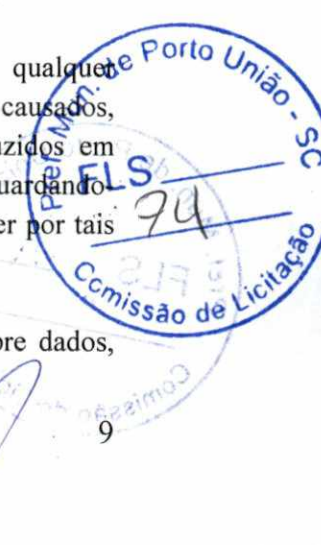
13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 024/2021

informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, SC para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Porto União (SC), 09 de março de 2021.


Eliseu Mibach

PREFEITO MUNICIPAL


Luiz Ernani da Silva 31399568949

FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 025/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA MARGARETE CRISTINA SCHWAB AUGUSTO SÁ – ME, COM VISTAS A CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO: JORNAL IMPRESSO.

O Município de Porto União, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Eliseu Mibach**, com doravante denominada MUNICÍPIO e a empresa **Margarete Cristina Schwab Augusto Sá – ME**, estabelecida à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 373, Apto. 10, bairro Centro, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-280, telefone (42) 3522-1876, e-mail jornalcaicara@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 24.499.830/0001-73, pelo seu representante infra-assinado, Sra. **Margarete Cristina Schwab Augusto Sá**, CPF nº 493.310.789-00, RG nº 13.364.670-1, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo Licitatório 061/2021, Inexigibilidade de Licitação 009/2021, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO: JORNAL IMPRESSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO.

2.1 – A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União.

3.2 - As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário os credenciados, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pelo Departamento de Comunicação Social.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 025/2021

3.2.1 – Constará no planejamento referido no **item 3.2** deste Contrato o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

3.3 - Para a elaboração do planejamento referido no **item 3.2**, as empresas especializadas na publicação e veiculação do jornal impresso deverão apresentar junto com o pedido de credenciamento sua tabela oficial de preços e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado (entregar, em anexo, duas propostas apresentadas anteriormente a outros clientes).

3.4 – O Município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:


- a) O Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.
- c) Inexigibilidade de Licitação nº 061/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor estimado da contratação de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais **RATEADOS** entre os credenciados, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
01	Quadrada capa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 310,00
02	Quadrada, capa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
03	Quadrada, contracapa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 270,00
04	Quadrada, contracapa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
05	Quadrada, miolo, uma cor, final de semana	10x10 cm	R\$ 136,00
06	Quadrada, miolo, uma cor, dia útil	10x10 cm	R\$ 96,00



C-u 



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 025/2021

07	Rodapé, capa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 542,50
08	Rodapé, capa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
09	Rodapé, contracapa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 472,50
10	Rodapé, contracapa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
11	Rodapé, miolo, uma cor, final de semana	25x7cm	R\$ 238,00
12	Rodapé, miolo, uma cor, dia útil	25x7cm	R\$ 168,00

5.2. Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias:

5.4. O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente:

- a) **à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.**
- b) **A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.**

5.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.5 ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

5.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 025/2021

ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.11. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar ao Município/Comissão Permanente de Licitação e Secretaria de Comunicação Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

7.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

FLS

79

Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 025/2021

- 7.4. Assistir ao Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.
- 7.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- 7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 7.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- 8.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste contrato.
- 8.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as facturas apresentadas pela Contratada.



CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 025/2021

rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3. Das condições de execução:

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.4. Da alteração do Contrato:

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 025/2021

da Lei nº 8.666/93.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 025/2021

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Município, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Comunicação Social, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 025/2021

13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em



Eu *J*



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 025/2021

decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, SC para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Porto União (SC), 09 de março de 2021.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


Margarete Cristina Schwab Augusto Sa
FORNECEDOR



EXTRATO DE CONTRATO 024/2021

Publicação Nº 2928861

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 024/2021

Partes: Município de Porto União e LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO.

Valor: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 009/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 09 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Luiz Ernani da Silva 31399568949

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 025/2021

Publicação Nº 2928853

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 025/2021

Partes: Município de Porto União e MARGARETE CRISTINA SCHWAB AUGUSTO SÁ – ME

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO.

Valor: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 009/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 09 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Margarete Cristina Schwab Augusto Sá – ME

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 026/2021

Publicação Nº 2928781

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 026/2021

Partes: Município de Porto União e AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

Objeto: aquisição de instrumento medidor multiparâmetros portátil e soluções de calibração e armazenamento.

Valor: R\$ 3.316,60 (três mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Vigência: 06 (seis) meses.

Base legal: Dispensa de Licitação 002/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 09 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Akso Produtos Eletrônicos LTDA

Contratado.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2928982

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020 – EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e T.C.I. – Transportes Coletivos Iguaçú LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses a contar de 06 de março de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 05 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

T.C.I. – Transportes Coletivos Iguaçú LTDA

Contratada.



EXTRATO DE CONTRATO 024/2021

Publicação Nº 2928861

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 024/2021

Partes: Município de Porto União e LUIZ ERNANI DA SILVA 31399568949.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO.

Valor: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 009/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 09 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Luiz Ernani da Silva 31399568949

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 025/2021

Publicação Nº 2928853

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 025/2021

Partes: Município de Porto União e MARGARETE CRISTINA SCHWAB AUGUSTO SÁ – ME

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO.

Valor: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 009/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 09 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Margarete Cristina Schwab Augusto Sá – ME

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 026/2021

Publicação Nº 2928781

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 026/2021

Partes: Município de Porto União e AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

Objeto: aquisição de instrumento medidor multiparâmetros portátil e soluções de calibração e armazenamento.

Valor: R\$ 3.316,60 (três mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Vigência: 06 (seis) meses.

Base legal: Dispensa de Licitação 002/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 09 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Akso Produtos Eletrônicos LTDA

Contratado.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2928982

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020 – EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e T.C.I. – Transportes Coletivos Iguauçu LTDA

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses a contar de 06 de março de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 05 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

T.C.I. – Transportes Coletivos Iguauçu LTDA

Contratada.

